

Decreto Nº 1.892 de 17 de novembro de 1978

Declara "non aedificandi" a área que menciona, na VI Região Administrativa (Lagoa).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de resguardar as condições que possibilitem no futuro o alargamento da Avenida Niemeyer,

DECRETA:

Art. 1º. É considerada "non aedificandi" toda a área compreendida entre a Avenida Niemeyer, lado ímpar, desde o seu início, na confluência das Avenidas Visconde de Albuquerque e Delfim Moreira, até o encontro com a Avenida Litorânea (Avenida Prefeito Mendes de Moraes) e o mar.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1978.

MARCOS TAMOIO

Orlando Feliciano Leão

DO RJ de 20/11/78